

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

TOMADA DE PREÇOS de acordo com o Regulamento de Compras e Contratação de Serviços (“Regulamento”) da Fundação Instituto de Enfermagem de Ribeirão Preto (“FIERP”) à contratação de prestador de serviços especializados de apoio à educação à distância para a viabilização de Curso de Especialização intitulado “Inovação em Educação na Saúde” a ser realizado sob coordenação da FIERP.

A **FIERP** torna público este edital para conhecimento dos interessados que às **14:00 horas do dia 08 de abril de 2019**, na secretaria da FIERP na Avenida Bandeirantes, nº 3.900, reunir-se-á a Comissão nomeada para o recebimento das propostas e documentações habilitatórias concernentes ao objeto deste certame e respectivo julgamento, de conformidade com os requisitos e as prescrições estabelecidas pelo Regulamento e Edital completo disponíveis no site www.fierp.org.br, além das disposições fixadas no presente edital:

Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

DATA: dia 08 de abril de 2019.

HORÁRIO: 13:00 horas.

LOCAL: Secretaria da Fundação Instituto de Enfermagem de Ribeirão Preto

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de prestador de serviços especializados de apoio à educação à distância para a viabilização de Curso de Especialização intitulado “Inovação em Educação na Saúde” a ser realizado sob coordenação da FIERP, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

1.2. É vedada a terceirização das atividades a serem contratadas.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1. O proponente deverá apresentar os documentos para habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstos no Regulamento.

2.2. A apresentação dos documentos deverá ser feita na mesma oportunidade da apresentação das propostas, por pessoa devidamente habilitada e com poderes para inscrição no certame.

2.3. O ENVELOPE Nº 1 - "Documentação de Habilitação" deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

<p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO ENVELOPE Nº 1 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" PROPONENTE:.....</p>
--

2.4. Os documentos necessários à “**HABILITAÇÃO**” poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

PREGÃO Nº 001/2019
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO
ENVELOPE N º 2
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PROPONENTE nº _____

3.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

3.3. A proposta de preços deverá ainda:

3.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome da proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

3.3.2. Em caso de discordância entre os preços por extenso e em algarismos, prevalecerá sempre o primeiro;

3.3.3. Descrição completa dos serviços, em conformidade com o Anexo I.

3.3.4. Apresentação dos preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e o total por extenso;

3.3.5. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.4. Os preços das propostas incluem todos os custos e despesas, como os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, transporte sob responsabilidade do fornecedor, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

3.6. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos materiais ser fornecidos à FIERP sem ônus adicionais.

3.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para a apresentação dos documentos de habilitação e de oferta de preço.

4.2. Declarada a abertura da sessão pela Comissão, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.3. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará a(s) autora(s) da(s) proposta(s) de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos, relativamente à de menor preço.

5.2. As proponentes serão proclamadas.

5.3. Ocorrendo o empate, as proponentes poderão fazer propostas orais para eventual melhora de preços para o mesmo serviço e desempate.

5.4. Prevalecendo o empate, poderá a Comissão decidir de acordo com as condições técnicas apresentadas pelas proponentes e art. 13 do Regulamento.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão as **empresas** interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e do Regulamento.

6.2. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1 Sociedades Estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3 Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;

6.2.4 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

6.2.5. As interessadas que se encontrem sob falência dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7 - DOS RECURSOS

7.1. Das decisões decorrentes da aplicação deste Regulamento cabe recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da habilitação do interessado no procedimento de compra após julgamento da tomada de preços.

7.2. O recurso será dirigido ao Diretor Presidente para decisão fundamentada e irrecorrível.

8 – DO CONTRATO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

8.1. Resolvidos os recursos, será feito o contrato de prestação de serviços, conforme exigência do regulamento das características do serviço do anexo.

8.2. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das penalidades contratuais.

8.3. O Contrato deverá ser assinado junto à FIERP pelo representante legal da empresa ou pessoa legalmente autorizada através de procuração, uma vez que a vencedora seja convocada para assinar o contrato. Caso não o faça, será aplicada MULTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta de preços.

8.4. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a FIERP convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É facultado à FIERP, em qualquer fase da tomada de preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

9.2. Fica assegurado à FIERP o direito de revogar esta tomada de preços em face de razões de interesse da FIERP, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 9.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FIERP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do procedimento licitatório.
- 9.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da tomada de preços.
- 9.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência.
- 9.6. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, interpuser recurso administrativo claramente temerário e de má-fé, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, **ficará impedida de participação de tomadas de preços junto à FIERP** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que implicou a penalidade.
- 9.7. As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação de disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 9.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão, na Sede da FIERP.
- 9.9. A homologação do resultado desta tomada de preços não implicará direito à contratação.
- 9.10. Aos casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FIERP.
- 9.11. O foro para dirigir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ribeirão Preto/SP, com exclusão de qualquer outro.

Ribeirão Preto, 22 de março de 2019.



Diretora Executiva
Fundação Instituto de Enfermagem de Ribeirão Preto